



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

EMENDA ADITIVA Nº 008/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

VEREADOR AUTOR: Aurivones Alves do Nascimento
PARTIDO: PV

EMENTA: Acrescenta os arts. 30-A e 30-B ao Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Art. 1º Ficam acrescentados os arts. 30-A, 30-B e os incisos I, II, III, § 1º alíneas a,b,c, d e o § 2º ao Projeto de Lei nº 001/2026, com a seguinte redação:

Art. 30-A. As emendas impositivas poderão ser destinadas a pessoas físicas e a entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, observados os percentuais e limites estabelecidos na legislação vigente e nas peças orçamentárias, para atendimento de projetos sociais, culturais, esportivos, educacionais e demais ações de interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 30-B. Poderão ser beneficiários das emendas impositivas:

I – órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos da legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

III – pessoas físicas responsáveis pela execução de projetos culturais, esportivos, educacionais, recreativos, de corrida, hidroginástica e demais atividades de relevante interesse social para a comunidade.

§ 1º Os beneficiários deverão apresentar plano de trabalho contendo:

- a) descrição do objeto;
- b) metas e resultados esperados;
- c) cronograma de execução;
- d) previsão de aplicação dos recursos.

§ 2º A destinação de recursos às pessoas físicas ficará condicionada à comprovação da capacidade de execução do projeto e à observância dos mecanismos de prestação de contas previstos em regulamento próprio."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 23 de junho de 2026.

Aurivones Alves do Nascimento
Vereador – PV



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo ampliar o alcance social das emendas impositivas, permitindo que pessoas físicas e entidades da sociedade civil organizada possam acessar recursos públicos para o desenvolvimento de projetos de relevante interesse coletivo.

O Município de Marcelino Vieira/RN possui características próprias de uma cidade de pequeno porte, onde grande parte das iniciativas sociais, culturais, esportivas e recreativas surge da atuação voluntária de cidadãos comprometidos com o bem-estar da comunidade. Muitas dessas ações são realizadas de forma informal, porém organizada, contando com pessoas sérias, responsáveis e reconhecidas pela população pelo relevante trabalho que desenvolvem.

Projetos voltados ao esporte, à cultura, à educação, à promoção da saúde, à prática de atividades físicas e à inclusão social frequentemente são conduzidos por cidadãos que, embora não possuam personalidade jurídica constituída, desempenham papel fundamental na transformação social e no fortalecimento dos vínculos comunitários.

A proposta busca criar mecanismos para que essas iniciativas possam receber apoio institucional do Poder Público, mediante critérios objetivos, apresentação de plano de trabalho e prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e ampliando as oportunidades de desenvolvimento social no município.

Trata-se de medida que fortalece a participação popular, incentiva o protagonismo comunitário e possibilita que ações de comprovado interesse público continuem beneficiando crianças, jovens, adultos e idosos de Marcelino Vieira/RN.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 23 de junho de 2026.

Aurivones Alves do Nascimento
Vereador – PV